



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº140/93, DE 24 DE JUNHO DE 1993


"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE REDE ELÉTRICA À CERJ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação e cessão de posse a CERJ (COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO), inscrita no CGC sob o Nº 33.050.071/0001-58 MF, situada à Rua Leopoldo Pinheiro s/nº, Rio de Janeiro, de uma rede de energia para distribuição urbana de aproximadamente 250 metros de extensão, com 09 postes, rede de baixa tensão com 03 fases em neutro, cabo de alumínio 1/0 C.A., iluminação pública com braços de 1000 mm e lâmpadas vapor mercúrio 80 W, no acesso ao Cemitério Municipal de Boa Sorte, 5º Distrito do Município de Cantagalo RJ.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JUNHO DE 1993.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO
JORNAL - <i>Cartão Verde</i> nº 341
DATA <i>14 de Junho/93</i>
<i>mf. P. novas</i>
RUBRICA